

LEI Nº 1.551

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com o **INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO**, cujas cláusulas e condições se consideram parte integrante de presente Lei.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento as despesas necessárias ao cumprimento dos termos do citado Convênio.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de junho de 1.978.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

